



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CODIGO DO E-SFINGE: 26DBAC77D43F4CD6B7D79A84BC74323F48D61744

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Vicentina, com sede à Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, Cep. 79700-000, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do setor de licitação do Município de Vicentina, MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**.

Data da sessão virtual: 09 de Junho de 2026

Horário: 10h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do dia 25 de maio de 2026 as 13h00min até as 10h00min do dia 09 de junho de 2026

Local: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O **valor máximo** estimado para esta licitação é de R\$ 1.455.362,61 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) sendo que o valor de cada item se encontra definido no termo de referência.

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, Cep. 79710-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 13h00 min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.vicentina.ms.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A Presente licitação tem por objeto registro de preço para locação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal, compreendendo, entre outros, palcos, sistemas de sonorização, geradores de energia, banheiros químicos, estruturas metálicas, cercamentos e arquibancadas, visando atender à demanda de eventos organizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Vicentina/MS, garantindo a segurança do público, do patrimônio e a atuação em situações de emergência



2.1.1. A estimativa e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.vicentina.ms.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.

4. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão ser realizados por forma eletrônica**, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>;

4.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

4.8. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou ainda através do telefone: (67) 4042-7364.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:



5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Vicentina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

5.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.

5.2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

5.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

6.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens 6.2.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.8. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

7.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.vicentina.ms.gov.br/> em "Licitações" ou em www.bll.org.br.

7.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação



referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.2. O certame será conduzido pelo(a) Agente Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.2.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.2.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.2.3. abrir as propostas de preços;
- 8.2.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.2.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.2.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.2.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.2.8. declarar o vencedor;
- 8.2.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.2.10. elaborar a ata da sessão;
- 8.2.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.2.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2.7. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.2.7.1. As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação e indicado na página da BLL (os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

- i. Habilitação Econômico-Financeiro: () certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuídos da sede do licitante; () não se aplica
- ii. Habilitações Fiscais: () inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
() a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
() a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
() a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
() a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



8.2.7.1.1. A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2.1. O acesso do operador ao sistema, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL**.

9.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência eletrônica.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.



10.1.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ANEXO V**),

10.1.2. A não apresentação do **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE não será motivo para a inabilitação do licitante.

10.2. A ausência da declaração significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte se dará nas seguintes condições:

10.3.1. consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.3.2. ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame no momento da sessão pública, sob pena de preclusão, cujas novas propostas serão convocadas através de diligências via sistema;

10.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio;

10.3.4. no caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.3.5. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação;

10.3.6. as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Agente de Contratação e equipe de apoio as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.7. a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da contratação.**

11. DA INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Conforme previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, este edital estabelece a inversão



das fases do procedimento licitatório. Dessa forma, a análise dos documentos de habilitação dos licitantes será realizada antes da abertura e julgamento das propostas.

11.2. A adoção dessa inversão visa aprimorar a eficiência e a celeridade do processo licitatório, permitindo que apenas os licitantes previamente habilitados tenham suas propostas analisadas, conforme orientações do TCE-MS. Tal medida está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal

11.3. Ressalta-se que todos os licitantes deverão apresentar, no momento da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos neste edital. A ausência ou irregularidade na documentação poderá acarretar a inabilitação do licitante, impedindo a abertura de sua proposta comercial.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. Proposta quantidades e preços preenchidos conforme modelo anexo, deste Edital;

13.1.1. A existência de erros materiais ou omissões não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligência junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.

13.1.2. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.1.3. Deverão estar incluídas Inclusão de todos os custos na proposta
A licitante declara, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que o preço global apresentado abrange:



13.1.3.1. Todos os encargos trabalhistas e previdenciários, conforme a aplicabilidade da legislação vigente;

13.1.3.2. As despesas acessórias, inclusive ambientais, de segurança, licenciamento, transporte, e demais necessárias para a perfeita execução do objeto licitado.

13.1.3.3. O não atendimento a qualquer dos itens acima acarretará a rejeição da proposta por inexequível, conforme previsto no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

13.2.1. Definição do PREÇO MÁXIMO está descrito na planilha anexa ao Termo de Referência e no sistema.

13.2. Aceitabilidade dos preços mínimos e máximos:

13.2.1. Serão desclassificadas propostas que adotem preços unitários acima do preço de referência unitário, e também aqueles que se enquadrem como inexequíveis.

13.2.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – INVERSÃO DE FASES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Será adotado, no presente processo licitatório, a inversão de fases conforme autoriza o art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, mediante ato motivado e previsão expressa no instrumento convocatório, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e julgamento.

14.1.2. A medida revela-se adequada diante das características e da complexidade do objeto, consistente no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, instalação, montagem, operação e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos, compreendendo, dentre outros itens, palco, sonorização, iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, tendas, camarins e estruturas correlatas.

14.1.3. Considerando a natureza dos serviços, cuja execução demanda elevado grau de capacidade técnica, estrutura operacional compatível, disponibilidade imediata de equipamentos e observância rigorosa às normas de segurança, a Administração entende ser mais eficiente proceder,



preliminarmente, à análise das condições de habilitação das licitantes, especialmente quanto à qualificação técnica e à capacidade operacional necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14.1.4. A inversão de fases busca resguardar o interesse público ao permitir que apenas empresas efetivamente aptas à execução do objeto participem da etapa de julgamento das propostas, evitando-se a apreciação de ofertas inexequíveis ou apresentadas por licitantes sem condições técnicas, operacionais ou estruturais compatíveis com as exigências do certame.

14.1.5. A sistemática adotada também contribui para a mitigação de riscos relacionados à execução contratual, notadamente quanto a atrasos na montagem das estruturas, falhas operacionais, interrupções de eventos, descumprimento de requisitos de segurança e demais ocorrências que possam comprometer a adequada prestação dos serviços e a segurança dos participantes dos eventos promovidos pela Administração Pública.

14.1.5.1. Desse modo, a inversão de fases mostra-se medida proporcional, pertinente e alinhada aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

14.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.2.1. Cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa ou do empresário individual, e em caso de representação mediante procuração, apresentar a referida documentação do representante legal;

14.2.2. No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o Registro Comercial, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;

14.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou;

14.2.4. No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o Ato constitutivo e alterações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;

14.2.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo e suas alterações no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

14.2.6. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

14.2.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Quanto a prova de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a licitante melhor classificada deverá apresentar:

15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;

15.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade;

15.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;

15.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

15.7. Alvará de Funcionamento, expedido pela Unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, em plena validade;

15.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

15.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

15.9.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial,



emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública;

15.9.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto licitado.

16.2. Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito público e decorrer de contrato administrativo firmado com a Administração Pública, deverá conter a indicação do número do contrato e do respectivo processo administrativo, sempre que possível, a fim de permitir a verificação da origem e da compatibilidade dos serviços executados.

16.3. Dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista e/ou Arquiteto e Urbanista), conforme a natureza do objeto da contratação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da licitante e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU, conforme a área de atuação pertinente ao objeto licitado;
- b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente emitido pelo CAU, acompanhada da respectiva ART ou RRT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Comprovação de vínculo entre a licitante e o(s) responsável(is) técnico(s), mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento juridicamente idôneo;
- d) Declaração formal do(s) responsável(is) técnico(s), assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação;
- e) Comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho, com vínculo comprovado na forma da alínea “c”, apto ao acompanhamento, fiscalização e orientação das atividades de montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos objeto da contratação.

16.4. Da empresa será exigido:



- a) Certidão de Registro e Regularidade da licitante junto ao CREA ou CAU, conforme a atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada da respectiva ART ou RRT, emitida pelo CREA ou CAU, demonstrando experiência do responsável técnico em serviços compatíveis com o objeto licitado;
- c) Para montagem, operação e desmontagem de estruturas em altura: será exigido que a empresa apresente comprovação de que possui 01 (um) profissional à ela vinculado, com NR35 (Trabalho em Altura) válida;
- d) Para serviços relacionados à sonorização, iluminação e instalações elétricas de grande porte será exigido que a empresa apresente comprovação de que possui 01 (um) profissional à ela vinculado, com NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) válida;
- e) Para banheiros químicos, a licitante deverá apresentar licença ambiental ou documento equivalente, expedido pelo órgão ambiental competente, bem como comprovação de regularidade sanitária aplicável à atividade, especialmente quanto à higienização, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois (02) últimos exercícios sociais;**

17.3. As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício social de existência deve apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis somente do último exercício social, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial.**

18. DAS DEMAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.2. A verificação pelo Agente de Contratação e sua equipe, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



18.4. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.5. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.6. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

18.7. Em caso de omissão, o Agente de Contratação admitirá como válidos os documentos emitidos nos últimos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

18.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de participação na licitação.

18.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos e/ou havendo necessidade de realizar diligências, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



18.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS ANEXOS

19.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

19.2. A proposta de preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

19.2.1. Proposta preenchida conforme anexo II;

19.2.2. Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

19.2.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

19.2.4. Assinatura do representante legal, com nome e CPF;

19.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;

19.2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciação, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra;

19.2.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.2.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

20. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

20.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

20.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 20.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 20.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 20.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.
- 20.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 20.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/global do ITEM.
- 20.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 20.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 20.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 20.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 20.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 20.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 20.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 20.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 20.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 20.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva,



o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

20.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

20.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

20.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

20.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do estado de Mato Grosso do Sul;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

20.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.30. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.31. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



21.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br ou no setor de licitação ou por solicitação ao e-mail licitacao@vicentina.ms.ms.gov.br.

22. DO CADASTRO RESERVA

22.3. Definição e Finalidade:

22.1.1. O Cadastro Reserva será composto pelos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os itens com os mesmos preços do adjudicatário, conforme ordem de classificação na licitação; ou

b) Optarem por manter sua proposta original, desde que considerada vantajosa para a Administração Pública.

22.1.2. A finalidade do Cadastro Reserva é possibilitar a substituição do adjudicatário nas hipóteses de impossibilidade de atendimento, conforme previsto neste edital.

22.1.3. A Ata de Registro de Preços conterà, em anexo, o Cadastro Reserva, com a ordem de classificação dos participantes que se enquadrem nas condições descritas no item 18.1.1.

22.4. Hipóteses de Utilização

22.4.1. O Cadastro Reserva poderá ser utilizado nas seguintes situações:



- a) Não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário dentro do prazo e condições previstas no edital;
- b) Cancelamento do registro do licitante ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10 deste edital;
- c) Impossibilidade de atendimento por parte do adjudicatário.

22.2.2. A existência de preços registrados no Cadastro Reserva implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de nova licitação, desde que devidamente justificada.

22.2.3. Os preços e os quantitativos registrados na Ata deverão observar a possibilidade de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, vinculando-se estritamente aos limites por ele propostos.

22.3. Procedimentos de Convocação e Contratação.

22.3.1. Havendo necessidade de utilização do Cadastro Reserva, a Administração adotará os seguintes procedimentos:

- a) O pregoeiro, observando a ordem de classificação, negociará com os licitantes para igualar seus preços ao do adjudicatário;
- b) Se não houver adesão aos preços do adjudicatário, poderão ser convocados os licitantes que mantiveram suas propostas originais, na ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas, ainda que superiores à proposta vencedora;
- c) Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e contratar nas condições inicialmente ofertadas pelos remanescentes, respeitada a ordem classificatória.

22.3.2. Para fins de precedência na contratação:

- a) Terão prioridade os licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores do adjudicatário em relação àqueles que mantiverem as propostas originais.

22.4. Penalidades pela Recusa de Assinatura

22.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo previsto será considerada conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e à perda da garantia da proposta, se houver.

22.4.2. As penalidades previstas no item 18.4.1 aplicam-se aos licitantes convocados conforme o inciso III do item 18.3.1, não se aplicando àqueles convocados para negociação de melhores condições conforme o inciso II do mesmo item.



Divulgação e Vigência.

22.5.1. O Cadastro Reserva, com os respectivos preços e fornecedores registrados, será amplamente divulgado e permanecerá disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.5.2. O prazo de vigência do Cadastro Reserva será o mesmo da Ata de Registro de Preços, limitado a 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após sua divulgação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

- a) Haja concordância dos fornecedores registrados;
- b) Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.4.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4.2. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do art. 107 da Lei 14.133/21

23.4.3. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

23.4.4. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas.

24.3. A constatação de qualquer das condutas listadas implicará aplicação das seguintes sanções administrativas, cumuláveis conforme a gravidade, observado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso III;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos do descumprimento ou até reabilitação, conforme art. 156, inciso IV.

24.4. A aplicação de penalidades não exime o infrator da:

- a) responsabilidade civil e criminal por danos causados à Administração;
- b) sanções definidas em convenções ou instrumentos de integridade reconhecidos pela Lei nº 14.133/2021 (art. 110, §4º);
- c) reparação integral dos prejuízos decorrentes.

24.5. A execução das sanções previstas será formalizada por ato fundamentado da autoridade competente e registrada no processo, com intimação da parte interessada, assegurados os direitos de defesa e recurso, conforme arts. 151 e 155 da Lei nº 14.133/2021.



25. DO PAGAMENTO

25.1. Os procedimentos relativos à liquidação e demais condições de pagamento, bem como as disposições relativas ao reajuste, encontram-se dispostas no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta da ata de registro de preços (ANEXO X).

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.1.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

26.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.2.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 anos.

26.1.3. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



26.1.3.1. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicado também pelas infrações administrativas do item 20.1.2. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que àquela sanção e impedirá o responsável de licitar ou contratar com no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso conceito;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



27.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

29. FORO

29.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

VICENTINA/MS, 22 de maio DE 2026.

CRISTIANE COUTO PASSOS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal, compreendendo, entre outros, palcos, sistemas de sonorização, geradores de energia, banheiros químicos, estruturas metálicas, cercamentos e arquibancadas.

A contratação visa assegurar a adequada infraestrutura necessária à execução dos eventos, garantindo segurança, funcionalidade, qualidade técnica e compatibilidade dos equipamentos com as características e finalidades de cada programação realizada pelo Município.

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A contratação justifica-se pela necessidade recorrente da Administração Municipal de promover, apoiar e executar eventos de natureza cultural, educacional, esportiva, comunitária e institucional, os quais demandam infraestrutura temporária adequada para sua realização.

A aquisição permanente dos equipamentos e estruturas não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração, pois representaria elevado custo aos cofres públicos, além de exigir despesas contínuas com armazenamento, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e operação especializada.

Considerando que a demanda ocorre de forma eventual, conforme o calendário de eventos do Município, a locação revela-se a solução mais adequada, eficiente e econômica, permitindo à Administração utilizar os equipamentos apenas quando necessário e de acordo com o porte e as características de cada evento.

Dessa forma, a contratação por locação garante maior flexibilidade, racionalidade no uso dos recursos públicos, segurança, funcionalidade e adequada prestação dos serviços à população.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, Alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de dispor de infraestrutura temporária adequada para a realização de eventos culturais, esportivos, comemorativos, comunitários e institucionais, promovidos ou apoiados pelo Município ao longo do exercício.

A solução consiste na contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos e estruturas necessários à realização dos eventos, tais como palcos, sistemas de sonorização, geradores de energia, banheiros químicos, cercamentos, estruturas metálicas, arquibancadas e demais itens previstos neste Termo de Referência.

Após a conclusão do procedimento administrativo e a formalização da contratação, a



Administração emitirá a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando os itens necessários, quantitativos, local do evento, data de realização e demais condições específicas para a execução dos serviços.

A contratada deverá providenciar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, ou em prazo menor quando assim previsto na solicitação, considerando a natureza e a urgência do evento. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis.

Os equipamentos, estruturas ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, instabilidade, mau funcionamento, inadequação técnica ou qualquer condição que os torne inservíveis ou incompatíveis com a finalidade do evento deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração, de modo a não comprometer a execução, a segurança e a continuidade da programação.

A inexistência de estrutura própria pelo Município, somada à desnecessidade e ao elevado custo de aquisição permanente desses bens, torna a locação a alternativa mais adequada, eficiente e econômica. Além disso, a contratação permite à Administração dispor de equipamentos compatíveis com o porte e as características de cada evento, evitando gastos com armazenamento, manutenção, transporte, montagem e operação especializada.

Do ponto de vista do interesse público, a solução proposta visa assegurar a realização adequada dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, garantindo à população acesso à cultura, ao lazer, ao esporte e à convivência comunitária, além de contribuir para a inclusão social, valorização da identidade local e fortalecimento do vínculo entre a Administração e a sociedade.

Assim, a contratação pretendida configura medida planejada para atender demanda recorrente da Administração Municipal, evitando contratações emergenciais, improvisações e falhas operacionais, com maior segurança, economicidade e qualidade na execução dos eventos públicos.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, Alínea “d” da Lei 14.133/2021).

São requisitos da presente contratação nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021:

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021). () não aplica; (x)aplica;
8. Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).
Atestado de capacidade técnica;
() não aplica; (x)aplica;

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, de modo a garantir segurança, funcionalidade, qualidade técnica e compatibilidade dos equipamentos e estruturas com as finalidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá ser especializada na locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos, incluindo, conforme a demanda, palcos de diferentes dimensões, geradores de energia, banheiros químicos convencionais e adaptados, estruturas metálicas de apoio, cercamentos, camarins, tabladados, painéis e demais itens previstos neste Termo de Referência.

Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, em perfeito estado de conservação,



funcionamento e segurança, cabendo à contratada realizar o transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, por meio de equipe técnica qualificada e devidamente orientada quanto às normas de segurança aplicáveis.

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – realizar o transporte, entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos itens no local indicado pela Administração, dentro dos prazos definidos na Autorização de Fornecimento;

II – disponibilizar equipamentos e estruturas compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência, em condições adequadas de uso, conservação, estabilidade, resistência e segurança;

III – executar a montagem e desmontagem dos itens por equipe técnica capacitada, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à segurança do público, dos servidores e dos prestadores de serviço envolvidos;

IV – realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de utilização, promovendo a substituição imediata de itens que apresentem defeito, avaria, instabilidade, mau funcionamento ou qualquer condição que os torne inservíveis;

V – prestar assistência técnica sempre que necessário, especialmente em eventos de maior porte ou quando houver utilização de sistemas de som, geradores de energia, palcos, estruturas metálicas ou outros equipamentos que demandem acompanhamento especializado;

VI – garantir a limpeza e higienização prévia dos banheiros químicos, bem como o esvaziamento, manutenção sanitária e reposição das condições de uso durante eventos de longa duração, quando necessário;

VII – assegurar que os banheiros químicos adaptados atendam às normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente aos critérios da ABNT NBR 9050, quando pertinente;

VIII – disponibilizar suporte técnico operacional para o manuseio e funcionamento de equipamentos de som, energia e demais itens que demandem operação especializada, sem ônus adicional à Administração;

IX – observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, inclusive aquelas exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes;

X – responsabilizar-se por todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, montagem, desmontagem, manutenção, operação, substituição de equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

A adoção da locação, por meio de sistema de registro de preços, possibilita à Administração maior flexibilidade no atendimento das demandas, permitindo a utilização dos itens apenas quando necessário e de acordo com o porte e as características de cada evento. Além disso, evita gastos permanentes com aquisição, armazenamento, manutenção e operação de bens de uso eventual, constituindo solução racional, eficiente e econômica.

Das exigências técnicas da contratação



A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação, da emissão da Autorização de Fornecimento ou sempre que solicitado pela Administração, a documentação técnica necessária à comprovação da regularidade, segurança e adequação dos equipamentos e estruturas disponibilizados.

A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza de cada item locado, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as condições previstas neste Termo de Referência.

I – Para montagem e fornecimento de palcos, arquibancadas, cercamentos e estruturas metálicas temporárias:

a) declaração de que apresentará, a cada solicitação de serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido por profissional habilitado, referente à montagem, instalação e desmontagem das estruturas, quando exigível;

b) declaração de que apresentará, a cada solicitação de serviço, laudo técnico de estabilidade e segurança estrutural, assinado por profissional habilitado, atestando que a estrutura suporta as cargas previstas e atende às normas técnicas aplicáveis, quando exigível;

c) comprovação de que os materiais e estruturas disponibilizados apresentam condições adequadas de resistência, conservação, estabilidade e segurança para uso coletivo.

II – Para locação de geradores de energia:

a) declaração de que os equipamentos disponibilizados estarão em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva regular;

b) declaração de que, quando solicitado, apresentará relatório técnico ou documento equivalente que comprove as condições de funcionamento e manutenção do equipamento;

c) declaração de atendimento às normas ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao funcionamento, abastecimento, emissão de ruídos, resíduos e demais exigências pertinentes.

III – Para banheiros químicos convencionais e adaptados:

a) declaração de que os banheiros químicos serão entregues devidamente limpos, higienizados e em condições adequadas de uso;

b) declaração de que realizará a manutenção, limpeza, esvaziamento e higienização dos banheiros durante o período de utilização, sempre que necessário ou solicitado pela Administração;

c) declaração de que os banheiros químicos adaptados atenderão aos critérios de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050, no que couber.

IV – Para todos os itens locados:

a) plano de execução sob demanda, contendo os prazos máximos para entrega, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos;

b) declaração de disponibilidade logística para atendimento integral das demandas dentro do perímetro do Município contratante;

c) declaração de que os equipamentos e estruturas serão substituídos imediatamente



quando apresentarem defeito, avaria, instabilidade, mau funcionamento ou qualquer condição que comprometa sua utilização, segurança ou finalidade;

d) declaração de que a execução dos serviços será realizada por equipe técnica qualificada, com observância das normas de segurança, acessibilidade, higiene, saúde e demais regras aplicáveis.

V – Para comprovação da capacidade técnica:

a) apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis com a demanda da Administração.

As exigências técnicas previstas neste item têm por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários, a regularidade da prestação contratual e a compatibilidade dos equipamentos e estruturas com as necessidades dos eventos públicos municipais.

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila e anotação formal no processo.



Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, podendo-se utilizar, quando pertinente, meios eletrônicos oficiais e certificados.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que houver necessidade de adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.

Da Fiscalização Contratual:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) formalmente designado(s), denominados fiscais do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. 5.6.2.

Compete ao fiscal:

- a) Acompanhar a execução física e financeira do objeto contratual (bens e serviços);
- b) Registrar ocorrências e irregularidades em relatório próprio;
- c) Determinar prazo para correção de falhas ou inconformidades;
- d) Notificar formalmente a contratada sobre descumprimentos;
- e) Encaminhar ao gestor do contrato os assuntos que extrapolarem sua competência;
- f) Comunicar, em tempo hábil, o término da vigência contratual para eventual prorrogação ou encerramento.
- g) O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação, a execução dos pagamentos, controle de garantias, pedidos de aditivos e outros documentos pertinentes.

Da Gestão Contratual:

A gestão será exercida por servidor designado, denominado gestor do contrato, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização;
- b) Consolidar os registros e relatórios do fiscal em histórico unificado;
- c) Controlar o cumprimento das metas contratuais e cláusulas de desempenho;
- d) Emitir relatório circunstanciado sobre o desempenho da contratada;
- e) Promover, se necessário, a abertura de processo administrativo sancionador nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Manter atualizada toda a documentação da execução contratual;
- g) Avaliar riscos e propor medidas corretivas ou preventivas.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

O pagamento será realizado pela Administração Municipal em parcelas mensais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente formalizada, acompanhada do atesto de execução dos serviços emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento estará estritamente condicionado à efetiva, completa e satisfatória execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com o cronograma previamente aprovado pela Administração.

Para o processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

Comprovação da realização das apresentações previstas no período, atestadas pela fiscalização do contrato;

Todos os documentos fiscais e legais exigidos;

Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da



legislação vigente.

A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a constatação de irregularidades na execução impedirá a liberação do pagamento até sua regularização.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos.

A seleção observará o critério de julgamento de menor preço, conforme definido no edital, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da análise do atendimento às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

O sistema de registro de preços será adotado em razão da natureza sob demanda da contratação, permitindo que a Administração realize as solicitações conforme a necessidade, o calendário de eventos e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

O valor estimado da contratação é de R\$ **R\$ 1.455.362,61** (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Banheiros químicos contendo vaso sanitário, mictório, porta papel, iluminação interna, com produto químico para limpeza e higiene e manutenção e limpeza diária, devidamente instalados.	280	un	R\$ 297,35	R\$ 83.258,00
Diária de banheiros químicos com acessibilidade com vaso sanitário, mictório, porta papel, iluminação interna, com produto químico para limpeza e higiene e manutenção e limpeza diária, devidamente instalados.	18	un	R\$ 319,33	R\$ 5.747,94



Diária de painel de LED no mínimo P3 outdoor medindo 100m ² com resolução em 4k, sistema Full Collor, material resistente e a prova d'água, módulos de 320x160mm com mão de obra especializada para montagem e desmontagem e operação do sistema inclusas.	3	un		
			R\$ 10.234,37	R\$ 30.703,11
Diária de sistema de filmagem com transmissão ao vivo , com microfones, pedestal periférico e cabeamento compatível com o sistema, praticáveis pantográficos para apoio e corpo técnico.	3	un		
			R\$ 5.775,00	R\$ 17.325,00
Diária de Gerador 180 kva composto por motor à Diesel. Chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/137v, estabilizado, aterrado e com chave reversore.	8	un		
			R\$ 5.395,00	R\$ 43.160,00
Diária de Gerador 260 kva composto por motor à Diesel. Chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/137v, estabilizado, aterrado e com chave reversore.	5	un		
			R\$ 5.323,32	R\$ 26.616,60
Diária de sistema de iluminação pequeno porte profissional, estrutura com no mínimo 20 par LED, 06 minibrut, 4 cob led, 15 moving been 15R, 10 mac aurea, 10 atomic rgb, 01 mesa de luz gran ma 03, 06 strobo atomic 3000 e 06 elipisional ou superior.	5	un		
			R\$ 6.195,00	R\$ 30.975,00
Diária de sistema de iluminação grande porte profissional, estrutura com no mínimo 40 par LED, 08 minibrut, 6 cob led, 2 canhões seguidor digital, 45 moving been 15R, 24 mac aurea, 20 atomic rgb, 02 máquinas de fumaça, 02 ventiladores, 01 mesa de luz gran ma 03, 10 strobo atomic 3000 e 10 elipisional ou superior.	10	un		
			R\$ 9.963,33	R\$ 99.633,30
Fechamento metálico. Construídos em chapa de aço, medindo 2,00 x 2,00 metros, travamento em mão francesa, padrões oficiais, conforme resolução do corpo de bombeiros.	2.000 m	m		
			R\$ 47,71	R\$ 95.420,00
Barricada de contenção (frente palco)	250m	m		



estrutura em alumínio, com travamento em sistema anti-ultrapassagem, conforme resolução do corpo de bombeiros.			R\$ 165,33	R\$ 41.332,50
Grade de contenção , medindo 2,00x1,20m, em tubos de 1" ¼ (32 mm) travamento em mão francesa, padrões oficiais, conforme resolução do corpo de bombeiros.	2.000	m	R\$ 28,50	R\$ 57.000,00
Camarim Stand completo . Montado. 4x4m em estrutura de alumínio, placas em TS com cobertura (tenda 5x5) piso deck elevado, ar condicionado, mesa, geladeira, sofá espelho e araras.	13	un	R\$ 4.900,00	R\$ 63.700,00
Tenda Piramidal. Tamanho 03x03 metros – estruturado em ferro metalão galvanizado. Cobertura lona PVC, Calandrado antichamas, antimofo, cor branca, com fechamento lateral de lona PVC calandrado antichamas antimofo na cor branca.	48	un	R\$ 630,00	R\$ 30.240,00
Tenda Piramidal. Tamanho 05x05 metros – estruturado em ferro metalão galvanizado. Cobertura lona PVC, Calandrado antichamas, antimofo, cor branca, com fechamento lateral de lona PVC calandrado antichamas antimofo na cor branca.	48	un	R\$ 950,00	R\$ 45.600,00
Tenda Piramidal. Tamanho 10x05 metros – estruturado em ferro metalão galvanizado. Cobertura lona PVC, Calandrado antichamas, antimofo, cor branca, com fechamento lateral de lona PVC calandrado antichamas antimofo na cor branca.	13	un	R\$ 3.975,00	R\$ 51.675,00
Tenda Piramidal. Tamanho 10x10 metros – estruturado em ferro metalão galvanizado. Cobertura lona PVC, Calandrado antichamas, antimofo, cor branca, com fechamento lateral de lona PVC calandrado antichamas antimofo na cor branca.	40	un	R\$ 2.850,00	R\$ 114.000,00
Tenda Galpão 44 x 22	3	un	R\$ 50.725,00	R\$ 152.175,00



Tablado – piso em aço galvanizado e madeirete naval. Alta resistência. Uso: palco, camarotes, passarelas, plataformas e rampas disponíveis para montagem em módulos de 2,50mx2,50m, regulagem de altura.	100m	M²		
			R\$ 94,44	R\$ 9.444,00
Diária de palco pequeno. 10x8 m por 1,5 m de altura – estrutura de alumínio Q50. Cobertura de lona vinílica, antichamas de cor branca no modelo 02 água, acompanhado de piso construído em aço galvanizado e madeirete naval, equipado com corrimão, 2 escadas e guarda corpo.	5	un		
			R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
Diária de palco médio porte. 12x10 m por 1,5 m de altura – estrutura de alumínio Q50. Cobertura de lona vinílica, antichamas de cor branca no modelo 02 água, acompanhado de piso construído em aço galvanizado e madeirete naval, equipado com corrimão, 2 escadas e guarda corpo	10	un		
			R\$ 14.050,00	R\$ 140.500,00
Diária de palco grande porte. 18x14m por 2m de altura – estrutura de alumínio Q50. Cobertura de lona vinílica, antichamas de cor branca no modelo 02 água, acompanhado de piso construído em aço galvanizado e madeirete naval, equipado com corrimão, 2 escadas e guarda corpo	4	un		
			R\$ 18.839,29	R\$ 75.357,16
Diária de sistema de som pequeno porte – estrutura mínima de 4 caixas, 2 sub grave, 01 mesa digital de 32 canais e 06 auxiliares, 02 microfones sem fio, 12 microfones com fio, cubo de baixo, cubo de guitarra, corpo de bateria, pedestal, periféricos e cabeamentos compatíveis com o sistema ou superior.	5	un		
			R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
Diária de sistema de som grande porte – estrutura mínima com 24 line array em flay, 20 sub grave, rcf, 02 mesas de som, digitais com 52 canais de entrada, e 32 auxiliares, PM5D RH, digico sd8 sd10 ou digi mix rack,	10	un		



01 sete de baixo com 8 falantes, 02 cubos de guitarra, 01 bateria completa, 16 praticáveis pantográficos, 82 microfones com fio e 4 microfones sem fio, 01 multi cabo, 52 vias, 18 direct boss, 24 pedestais, 01 sildfill duplo Stereo com 06 line aray e 04 sub grave, periféricos e cabeamentos compatíveis para todo sistema ou superior.				
			R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL				R\$ 1.455.362,61

A estimativa encontra-se demonstrada nos documentos que instruem o processo, especialmente no mapa comparativo de preços, nas cotações e nas demais fontes consultadas, os quais comprovam a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Dessa forma, o valor estimado reflete o custo provável da contratação, considerando os quantitativos previstos, as especificações do objeto e a necessidade administrativa a ser atendida.

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

Considerando que a presente contratação será processada por meio de pregão eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, não haverá indicação imediata de dotação orçamentária específica neste momento, uma vez que a ata não implica, por si só, obrigação de contratação pela Administração.

A dotação orçamentária será indicada oportunamente, no momento da efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a demanda concreta do Município e a secretaria requisitante.

A indicação observará o disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual nenhuma contratação será realizada sem a caracterização adequada do objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários necessários ao pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.

Vicentina, MS, 21 de maio de 2026

Cristiane Couto Passos
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



PESQUISA DE PREÇO – MAPA DE PREÇO
(Art. 6º, XVII, alínea “I” da Lei Federal 14.133/2021)

Descrição do objeto a ser contratado: Locação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal, compreendendo, entre outros, palcos, sistemas de sonorização, geradores de energia, banheiros químicos, estruturas metálicas, cercamentos e arquibancadas.

Identificação do agente responsável pela pesquisa: Cristiane Couto Passos;

Caracterização das Fontes Consultadas: A caracterização das fontes utilizadas para elaboração das cotações seguiu critérios técnicos e metodológicos que asseguram a fundamentação das informações obtidas. Para tanto, foram consultadas as fontes autorizadas pelo art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente, painel de preço e Portal Nacional de Contratações Públicas,

Painel de Preços do Governo Federal: plataforma disponível em (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), amplamente utilizada para pesquisa de valores referenciais no âmbito das contratações públicas, possibilitando a identificação de preços praticados em aquisições semelhantes realizadas por outros entes públicos.

Portal Nacional de Contratações Públicas: consultas realizadas por meio do endereço (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), assegurando maior rastreabilidade e transparência às informações que subsidiaram o levantamento.

Os documentos que embasam as cotações encontram-se devidamente anexados, garantindo a rastreabilidade das informações e a comprovação das fontes consultadas.

Todos os documentos que sustentam as cotações realizadas estão anexados em conformidade com os princípios da publicidade, rastreabilidade e fundamentação técnica, garantindo a robustez do presente Termo de Referência.

ITEM	QT D	U M	P1	P2	P3	P4	P5	M. UNT	M. TOT AL
Banheiros químicos contendo vaso sanitário, mictório, porta papel, iluminação interna, com produto químico para limpeza	280	u n	Painel de Preço. (Relatório detalhado)	PNCP Município de Sapopema, PR. 76.167.733/0001-87 Nota de Empenho, n. 8069/2025	Ata de Registro de Preço	Município de Corumbá . 03.330.46 1/0001-10 Contrato Administrativo n. 06/2026	Os Movidos Promoções e Eventos CNPJ n. 06.163.277/0001-11	RS 297,35	RS 83.2



higiene e manutenção e limpeza diária, devidamente instalados.									58,00
						R\$ 164,40			
Diária de banheiros químicos com acessibilidade com vaso sanitário, mictório, porta papel, iluminação interna, com produto químico para limpeza e higiene e manutenção e limpeza diária, devidamente instalados.	18	un		Município de Santa Luzia D'Oeste. 15.845.365/0001-94 ARP n. 52/2025. R\$ 309,00	Município de Corumbá . Contrato Administrativo n. 06/2026 R\$ 249,00		R\$ 400,00	RS 319,33	RS 5.747,94
Diária de painel de LED no mínimo P3 outdoor medindo 100m ² com resolução em 4k, sistema Full Collor, material resistente e a prova d'água, módulos de 320x160mm com mão de obra especializada para montagem e desmontagem e operação do sistema inclusas.	3	un		Município de Ubiratã, PR. 76.950.096/0001-10 Contrato Administrativo n. 180/2025 R\$ 12.500,00	Município de Novo Horizonte do Sul, MS. 37.226.644/0001-02. Contrato Administrativo n. 47/2026 R\$ 7.968,74			RS 10.234,37	RS 30.703,11
Diária de sistema de filmagem com	3	un		Município de São Lourenço do Sul, RS.	Município de Icaraíma, PR. 76.247.337/0001-	Município de Antônio			



transmissão ao vivo , com microfones, pedestal periférico e cabeamento compatível com o sistema, praticáveis pantográficos para apoio e corpo técnico.				87.893.111/0001-52 Contrato Administrativo n. 122/2026 R\$ 8.500,00	60 Contrato Administrativo n. 039/2026. R\$ 1.600,00	Olinto, PR. 76.020.460/0001-43 Contrato Administrativo n. 401/2025. R\$ 4.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 5.775,00	R\$ 17.325,00
Diária de Gerador 180 kva composto por motor à Diesel. Chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/137v, estabilizado, aterrado e com chave reversore.	8	u n				Município de Perobal, PR. 01.612.444/0001-40 Contrato Administrativo n. 139/2025. R\$ 6.290,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.395,00	R\$ 43.160,00
Diária de Gerador 260 kva composto por motor à Diesel. Chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/137v, estabilizado, aterrado e com chave reversore.	5	u n	R\$ 6.870,00			Município de Campo Mourão, PR. 75.904.524/0001-06. Contrato Administrativo n. 040/2026. R\$ 4.099,96	R\$ 5.000,00	R\$ 5.323,32	R\$ 26.616,60
Diária de sistema de iluminação pequeno porte profissional, estrutura com no mínimo 20 par LED, 06 minibrut, 4 cob	5	u n		Câmara Municipal de Pontal do Paraná, PR. 01.609.843/0001-52. Contrato Administrativo n. 960/2026.					



led, 15 moving been 15R, 10 mac aurea, 10 atomic rgb, 01 mesa de luz gran ma 03, 06 strobo atomic 3000 e 06 elipisional ou superior.				R\$ 3.390,00			R\$ 9.000,00	R\$ 6.195,00	R\$ 30.975,00
Diária de sistema de iluminação grande porte profissional, estrutura com no mínimo 40 par LED, 08 minibrut, 6 cob led, 2 canhões seguidor digital, 45 moving been 15R, 24 mac aurea, 20 atomic rgb, 02 máquinas de fumaça, 02 ventiladores, 01 mesa de luz gran ma 03, 10 strobo atomic 3000 e 10 elipisional ou superior.	10	un		Município de Dourados, MS. 03.155.926/0001-44 Contrato Administrativo n. 052/2026.			R\$ 15.500,00	R\$ 9.963,33	R\$ 99.633,30
Fechamento metálico. Construídos em chapa de aço, medindo 2,00 x 2,00 metros, travamento em mão francesa, padrões oficiais, conforme resolução do corpo de bombeiros.	2.000m	m			Município de Sapopema, PR. 76.167.733/0001-87 Contrato Administrativo n. 223/2025 Nota de Empenho n. 8133/2025.	R\$ 47,33	R\$ 60,00	R\$ 47,71	R\$ 95.420,00



Barricada de contenção (frente palco) estrutura em alumínio, com travamento em sistema anti-ultrapassagem, conforme resolução do corpo de bombeiros.	250 m	m		R\$ 160,00	Município de Angra dos Reis, RJ. 29.172.467/0001-09 ARP n. 06/2025.		R\$ 250,00	RS 165,33	RS 41.332,50
Grade de contenção, medindo 2,00x1,20m, em tubos de 1" ¼ (32 mm) travamento em mão francesa, padrões oficiais, conforme resolução do corpo de bombeiros.	2.000	m			Município de Morretes, PR. 76.022.490/0001-99 ARP n. 40/2025.		R\$ 40,00	RS 28,50	RS 57.000,00
Camarim Stand completo. Montado. 4x4m em estrutura de alumínio, placas em TS com cobertura (tenda 5x5) piso deck elevado, ar condicionado, mesa, geladeira, sofá espelho e araras.	13	un			Município de Congonhinhas, PR. 75.825.828/0001-88 ARP n. 001/2025.		R\$ 5.000,00	RS 4.900,00	RS 63.700,00
Tenda Piramidal. Tamanho 03x03 metros	48	un							



– estruturado em ferro metalão galvanizado. Cobertura lona PVC, Calandrado antichamas, antimoho, cor branca, com fechamento lateral de lona PVC calandrado antichamas antimoho na cor branca.			R\$ 760,00				R\$ 500,00	R\$ 630,00	R\$ 30.240,00
Tenda Piramidal. Tamanho 05x05 metros – estruturado em ferro metalão galvanizado. Cobertura lona PVC, Calandrado antichamas, antimoho, cor branca, com fechamento lateral de lona PVC calandrado antichamas antimoho na cor branca.	48	un	R\$ 900,00				R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	R\$ 45.600,00
Tenda Piramidal. Tamanho 10x05 metros – estruturado em ferro metalão galvanizado. Cobertura lona PVC, Calandrado antichamas,	13	un		Município de Butiá, RS. 88.117.718/0001-03 Contrato Administrativo n.º 5.950,00					
			R\$ 5.950,00				R\$ 2.000,00	R\$ 3.975,00	R\$ 51.600,00



antimfofo, cor branca, com fechamento lateral de lona PVC calandrado antichamas antimfofo na cor branca.									75,00
Tenda Piramidal. Tamanho 10x10 metros – estruturado em ferro metalão galvanizado. Cobertura lona PVC, Calandrado antichamas, antimfofo, cor branca, com fechamento lateral de lona PVC calandrado antichamas antimfofo na cor branca.	40	un	R\$ 3.200,00				R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 114.000,00
Tenda Galpão 44 x 22	3	un			Município de Lagoa da Prata, MG. 18.318.618/0001-60 ARP n. 173/2025 R\$ 32.950,00	Município de Antônio Olinto, PR. ARP. 345/2025 R\$ 68.500,00		R\$ 50.725,00	R\$ 152.175,00
Tablado – piso em aço galvanizado e madeirete naval. Alta resistência. Uso: palco,	100 m	M²			Município de Morretes, PR. ARP n. 35/2025.				



camarotes, passarelas, plataformas e rampas disponíveis para montagem em módulos de 2,50mx2,50m, regulagem de altura.			R\$ 150,00		R\$ 38,89			R\$ 94,44	R\$ 9.444,00
Diária de palco pequeno. 10x8 m por 1,5 m de altura – estrutura de alumínio Q50. Cobertura de lona vinílica, antichamas de cor branca no modelo 02 água, acompanhado de piso construído em aço galvanizado e madeirite naval, equipado com corrimão, 2 escadas e guarda corpo.	5	u n		Município de Uniflor, PR. 76.279.975/0001-62 Contrato Administrativo n. 02/2026. R\$ 6.000,00			R\$ 9.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
Diária de palco médio porte. 12x10 m por 1,5 m de altura – estrutura de alumínio Q50. Cobertura de lona vinílica, antichamas de cor branca no modelo 02 água, acompanhado de piso construído em	10	u n					R\$ 12.000,00	R\$ 14.050,00	R\$ 140.500,00



aço galvanizado e madeirite naval, equipado com corrimão, 2 escadas e guarda corpo									
Diária de palco grande porte. 18x14m por 2m de altura – estrutura de alumínio Q50. Cobertura de lona vinílica, antichamas de cor branca no modelo 02 água, acompanhado de piso construído em aço galvanizado e madeirite naval, equipado com corrimão, 2 escadas e guarda corpo	4	u n		Município de Cassilândia, MS. 03.342.920/0001-86. Contrato Administrativo n. 105/2025. R\$ 23.500,00	Município de Prado/BA. 13.761.713/0001-10 ARP n. 18/2025 R\$ 17.017,86		R\$ 16.000,00	R\$ 18.839,29	R\$ 75.357,16
Diária de sistema de som pequeno porte – estrutura mínima de 4 caixas, 2 sub grave, 01 mesa digital de 32 canais e 06 auxiliares, 02 microfones sem fio, 12 microfones com fio, cubo de baixo, cubo de guitarra, corpo de	5	u n		Município Passagem Franca, MA. 10.438.570/0001-11. Contrato Administrativo n. 001/2025 R\$ 6.000,00	Município de Ibaté, SP. 45.355.575/0001-65 ARP n. 178/2025 R\$ 3.900,00		R\$ 4.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00



bateria, pedestal, periféricos e cabeamentos compatíveis com o sistema ou superior.									
Diária de sistema de som grande porte – estrutura mínima com 24 line array em flay, 20 sub grave, rcf, 02 mesas de som, digitais com 52 canais de entrada, e 32 auxiliares, PM5D RH, digico sd8 sd10 ou digi mix rack, 01 sete de baixo com 8 falantes, 02 cubos de guitarra, 01 bateria completa, 16 praticáveis pantográficos, 82 microfones com fio e 4 microfones sem fio, 01 multi cabo, 52 vias, 18 direct boss, 24 pedestais, 01 sildfill duplo Stereo com 06 line array e 04 sub grave, periféricos e cabeamentos compatíveis para todo sistema ou	10	u n			Município Morretes, PR. ARP n. 44/2026.				
			RS 25.000,00		RS 7.000,00		RS 22.000,00	RS 18.000,00	RS 180.000,00



superior.									
TOTAL									R\$ 1.45 5.36 2,61

Vicentina, MS, 20 de maio de 2026

Cristiane Couto Passos
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: Locação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal, compreendendo, entre outros, palcos, sistemas de sonorização, geradores de energia, banheiros químicos, estruturas metálicas, cercamentos e arquibancadas, visando atender à demanda de eventos organizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Vicentina/MS, garantindo a segurança do público, do patrimônio e a atuação em situações de emergência.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(com papel timbrado da empresa proponente e carimbo de CNPJ)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Vicentina, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qtd	Un.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	Banheiros químicos contendo vaso sanitário, mictório, porta papel, iluminação interna, com produto químico para limpeza e higiene e manutenção e limpeza diária, devidamente instalados.	280	un		
02	Diária de banheiros químicos com acessibilidade com vaso sanitário, mictório, porta papel, iluminação interna, com produto químico para limpeza e higiene e manutenção e limpeza diária, devidamente instalados.	18	un		



03	Diária de painel de LED no mínimo P3 outdoor medindo 100m ² com resolução em 4k, sistema Full Collor, material resistente e a prova d'água, módulos de 320x160mm com mão de obra especializada para montagem e desmontagem e operação do sistema inclusas.	3	un		
04	Diária de sistema de filmagem com transmissão ao vivo , com microfones, pedestal periférico e cabeamento compatível com o sistema, praticáveis pantográficos para apoio e corpo técnico.	3	un		
05	Diária de Gerador 180 kva composto por motor à Diesel. Chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/137v, estabilizado, aterrado e com chave reversore.	8	un		
06	Diária de Gerador 260 kva composto por motor à Diesel. Chave trifásica com fusível de proteção, tensão de 220/137v, estabilizado, aterrado e com chave reversore.	5	un		
07	Diária de sistema de iluminação pequeno porte profissional, estrutura com no mínimo 20 par LED, 06 minibrut, 4 cob led, 15 moving been 15R, 10 mac aurea, 10 atomic rgb, 01 mesa de luz gran ma 03, 06 strobo atomic 3000 e 06 elipisional ou superior.	5	un		
08	Diária de sistema de iluminação grande porte profissional, estrutura com no mínimo 40 par LED, 08 minibrut, 6 cob led, 2 canhões seguidor digital, 45 moving been 15R, 24 mac aurea, 20 atomic rgb, 02	10	un		



	máquinas de fumaça, 02 ventiladores, 01 mesa de luz gran ma 03, 10 strobo atomic 3000 e 10 elipisional ou superior.				
09	Fechamento metálico. Construídos em chapa de aço, medindo 2,00 x 2,00 metros, travamento em mão francesa, padrões oficiais, conforme resolução do corpo de bombeiros.	2.000m	m		
10	Barricada de contenção (frente palco) estrutura em alumínio, com travamento em sistema anti-ultrapassagem, conforme resolução do corpo de bombeiros.	250m	m		
11	Grade de contenção, medindo 2,00x1,20m, em tubos de 1" ¼ (32 mm) travamento em mão francesa, padrões oficiais, conforme resolução do corpo de bombeiros.	2.000	m		
12	Camarim Stand completo. Montado. 4x4m em estrutura de alumínio, placas em TS com cobertura (tenda 5x5) piso deck elevado, ar condicionado, mesa, geladeira, sofá espelho e araras.	13	un		
13	Tenda Piramidal. Tamanho 03x03 metros – estruturado em ferro metalão galvanizado. Cobertura lona PVC, Calandrado antichamas, antimfofo, cor branca, com fechamento lateral de lona PVC calandrado antichamas antimfofo na cor branca.	48	un		



14	Tenda Piramidal. Tamanho 05x05 metros – estruturado em ferro metalão galvanizado. Cobertura lona PVC, Calandrado antichamas, antimoho, cor branca, com fechamento lateral de lona PVC calandrado antichamas antimoho na cor branca.	48	un		
15	Tenda Piramidal. Tamanho 10x05 metros – estruturado em ferro metalão galvanizado. Cobertura lona PVC, Calandrado antichamas, antimoho, cor branca, com fechamento lateral de lona PVC calandrado antichamas antimoho na cor branca.	13	un		
16	Tenda Piramidal. Tamanho 10x10 metros – estruturado em ferro metalão galvanizado. Cobertura lona PVC, Calandrado antichamas, antimoho, cor branca, com fechamento lateral de lona PVC calandrado antichamas antimoho na cor branca.	40	un		
17	Tenda Galpão 44 x 22	3	un		
18	Tablado – piso em aço galvanizado e madeirete naval. Alta resistência. Uso: palco, camarotes, passarelas, plataformas e rampas disponíveis para montagem em módulos de 2,50mx2,50m, regulagem de altura.	100m	M²		
19	Diária de palco pequeno. 10x8 m por 1,5 m de altura – estrutura de alumínio Q50. Cobertura de lona vinílica, antichamas de cor branca no modelo 02 água, acompanhado de piso construído em aço galvanizado e madeirete naval, equipado com corrimão, 2 escadas e guarda corpo.	5	un		



20	Diária de palco médio porte. 12x10 m por 1,5 m de altura – estrutura de alumínio Q50. Cobertura de lona vinílica, antichamas de cor branca no modelo 02 água, acompanhado de piso construído em aço galvanizado e madeirite naval, equipado com corrimão, 2 escadas e guarda corpo	10	un		
21	Diária de palco grande porte. 18x14m por 2m de altura – estrutura de alumínio Q50. Cobertura de lona vinílica, antichamas de cor branca no modelo 02 água, acompanhado de piso construído em aço galvanizado e madeirite naval, equipado com corrimão, 2 escadas e guarda corpo	4	un		
22	Diária de sistema de som pequeno porte – estrutura mínima de 4 caixas, 2 sub grave, 01 mesa digital de 32 canais e 06 auxiliares, 02 microfones sem fio, 12 microfones com fio, cubo de baixo, cubo de guitarra, corpo de bateria, pedestal, periféricos e cabeamentos compatíveis com o sistema ou superior.	5	un		
23	Diária de sistema de som grande porte – estrutura mínima com 24 line array em flay, 20 sub grave, ref, 02 mesas de som, digitais com 52 canais de entrada, e 32 auxiliares, PM5D RH, digico sd8 sd10 ou digi mix rack, 01 sete de baixo com 8 falantes, 02 cubos de guitarra, 01 bateria completa, 16 praticáveis pantográficos, 82 microfones com fio e 4 microfones sem fio, 01 multi cabo, 52 vias, 18 direct boss, 24 pedestais, 01 sildfill duplo Stereo com 06 line array e 04 sub grave, periféricos e cabeamentos compatíveis para todo sistema ou superior.	10	un		



- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de solicitação, a qual será formalizada por e-mail ou outro meio de comunicação eficaz. A solicitação deverá conter, obrigatoriamente: **a data do pedido, valor unitário, quantidade, local de entrega e a identificação do solicitante, que deverá ser, necessariamente, servidor vinculado à Secretaria Municipal solicitante, sendo obrigatório registrar no pedido sua matrícula funcional.** A solicitação originará o formulário denominado "Autorização de Fornecimento", que reproduzirá os dados mencionados e, após devidamente assinado, integrará o respectivo processo administrativo.
- 5 - DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada _____
(Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Vicentina, MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026

A Empresa _____, CNPJ N.º _____,
(endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por
seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado civil) _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____,
inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições
legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a
qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à
habilitação, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 018/2026.

_____ - _____, _____ de _____ de 20____.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____ - _____

e N.º RG _____ SSP/ _____



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____,

_____, sediada (Endereço Completo),
DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Vicentina, MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
- COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) Pregoeiro(a)(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Vicentina, MS, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2026, que objetiva a “Locação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal, compreendendo, entre outros, palcos, sistemas de sonorização, geradores de energia, banheiros químicos, estruturas metálicas, cercamentos e arquibancadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Vicentina, MS.

1.1. CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem como objeto “Locação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal, compreendendo, entre outros, palcos, sistemas de sonorização, geradores de energia, banheiros químicos, estruturas metálicas, cercamentos e arquibancadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Vicentina, MS.”

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAÚSULA II – ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Vicentina, MS.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLAÚSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação do Diário Oficial do Município de Vicentina, MS.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Vicentina, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio



instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.10. Será incluído, na forma na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.11. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.12. Mantiverem sua proposta original.

3.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.14. O registro a que se refere o item 2.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.10 a somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.17. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.18. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;



3.19. Enquanto o licitante vencedor estiver sendo responsabilizado, ou na hipótese de vir a ser responsabilizado, pelas infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá convocar o licitante integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir a execução do contrato

3.20. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.25. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.26. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.28. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes ao presente registro de preços.

CLAUSULA IV – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,



nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração analisará o pedido e apresentará resposta no prazo de até 15 (quinze) dias, contado de seu recebimento, salvo se, em razão da complexidade da matéria, for necessária a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 018/2026.

6.2. Em cada fornecimento dos bens/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que a precedeu, bem como seus documentos, os quais integram o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 018/2026, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Vicentina, MS, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.3. O ato de prorrogação da vigência da ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E



DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o detentor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços a que estiver vinculado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

8.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preço, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

8.3. Nas hipóteses previstas no item 7.1. a comunicação de cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

8.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

8.5. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada locada no protocolo geral da Administração, facultado a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, individualmente, pelo Município, e somente poderão ser efetivadas mediante solicitação formal registrada no Sistema de Gestão utilizado pela Gerenciadora da Ata.

9.2. A emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, das Autorizações de Fornecimento dependerão de prévia autorização do órgão requisitante, condicionando-se ao interesse público e às necessidades administrativas.



9.3. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento, emitidas pelo setor responsável por meio do sistema disponibilizado pela Administração Pública e será realizada em local previamente indicado em mencionada Autorização, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.4. Durante a vigência contratual, o fornecedor deverá possuir pessoal a disposição.

9.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

9.6. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de execução, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento dos serviços não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar em aceitar os serviços oferecidos que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

9.7. Todas as despesas com transporte, possível substituição de serviço, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia ao próprio fornecimento dos produtos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

9.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos oferecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas em 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

10.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

Empresa:

Representante: _____
CPF.: _____ RG.: _____



**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, Cep. 79700-000, inscrito no CNPJ SOB O N. 24.644.502/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléber Dias da Silva, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, sito à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), CPF/MF nº _____ e RG nº _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 018/2026, seus Anexos, e com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal, compreendendo, entre outros, palcos, sistemas de sonorização, geradores de energia, banheiros químicos, estruturas metálicas, cercamentos e arquibancadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

1.2. Esta Minuta de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...).

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Secretaria requisitante, contendo a indicação dos itens, quantitativos, local de instalação, data do evento e demais condições necessárias à execução.

4.2. Após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria competente, a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento, transporte, montagem, instalação e disponibilização dos equipamentos e estruturas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou em prazo inferior quando expressamente indicado pela Administração, conforme a natureza e a urgência do evento.

4.3. Os itens deverão ser entregues, montados e instalados antes da vistoria do evento, em condições adequadas de uso, funcionamento, estabilidade e segurança, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, as normas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis.

4.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e providências necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

4.5. A montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas deverão ser realizadas por equipe técnica qualificada, sob responsabilidade da CONTRATADA, de modo a garantir a segurança do público, dos servidores, dos prestadores de serviço e de terceiros envolvidos no evento.

4.6. Os equipamentos, estruturas ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, instabilidade, mau funcionamento, inadequação técnica ou qualquer condição que comprometa sua utilização, segurança ou finalidade deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo da continuidade da programação.

4.7. Durante todo o período de utilização dos itens, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estruturas, bem como prestar assistência técnica sempre que necessário, especialmente nos eventos que envolvam sistemas de som, iluminação, geradores de energia, palcos, painéis de LED ou demais itens que demandem acompanhamento especializado.

4.8. No caso de banheiros químicos, a CONTRATADA deverá entregá-los devidamente limpos, higienizados e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se pela manutenção sanitária, limpeza, esvaziamento e higienização durante o período de utilização, sempre que necessário ou solicitado pela Administração.

4.9. A execução dos serviços deverá observar integralmente o Termo de Referência, especialmente quanto à obrigação de entrega dos itens prontos para uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, bem como quanto à substituição imediata de equipamentos defeituosos ou inadequados.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência – Anexo II do Processo N° 080/2026, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contidos no Termo de Referência – Anexo II do Processo Nº/2026, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Edital;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se estiverem em desacordo com a especificação e com a proposta de preços da CONTRATADA;

6.3 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante os serviços solicitados;

6.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades nos serviços solicitados;

6.5 Conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;



6.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

6.9 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos veículos;

6.10 Realizar o pagamento no prazo acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada como Fiscal de contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ela toda a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte da empresa vencedora do certame.

7.2 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem como atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.2.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

7.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.2.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.2.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.2.8 Solicitar da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades



usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9 O Município efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, do atesto emitido por servidor vinculado à Secretaria Municipal solicitante responsável pelo recebimento do produto.

9.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade conforme habilitação do edital;

9.4 A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiver(em) seus débitos parcelados deverá (ão) apresentar, junto com a Certidão (ões), as Guias de Recolhimentos devidamente quitadas (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

11.10. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.11. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

11.12. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125 da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.

11.13. Havendo solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração disporá do prazo de 15 (quinze) dias para emitir resposta, salvo quando a complexidade da matéria exigir prazo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada poderá sofrer às seguintes penalidades:

a) Multa de até:

- I. 10 % (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

12.7.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



12.8. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicadas de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

13. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14. A rescisão contratual pode ser operada:

- a) Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21;
- b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;



c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15. Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16. Os casos omissos, não solucionados de comum acordo entre as partes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17. O foro do presente contrato será o da Comarca de Fátima do Sul - MS, com exclusão de qualquer outro.

Vicentina, MS, ____ / ____ / ____

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Contratante

Contratada

Fiscal do contrato:

Testemunhas:



ANEXO XI

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

EMPRESA:

CNPJ Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de grama esmeralda em placas ou rolo para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Vicentina, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, contemplando todos os serviços necessários (preparo do solo, plantio, irrigação inicial e posterior garantia técnica).

Cleber Dias, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXX.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de VICENTINA-MS, em conformidade com o art. 95, 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____ / ____

SECRETARIA	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE		
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula	
Secretária de					

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
- III - Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que ele tome as providências cabíveis;
- IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;



- VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VII - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XI - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

VICENTINA-MS, _____ / _____ / 2026.

Prefeito Municipal

(Representante legal da contratante)